

REFLEXÕES ACERCA DA INCLUSÃO DOS SURDOS NO MERCADO DE TRABALHO

Maria Solange de Sousa Lacerda
Universidade Federal de Campina Grande
soldepombal@hotmail.com

Josilene Martins Urtiga Silva
Universidade Federal de Campina Grande
josymartiga@gmail.com

Keudma Richelle Tiburtino Costa
Faculdade Integrada de Patos
keudmarichelle@hotmail.com

Olimpio Armando de Araújo Leal
Universidade Estadual da Paraíba
olimpiolealaraujo@hotmail.com

Jacqueline Liedja Araújo Silva Carvalho
Universidade Federal de Campina Grande
jljedja@hotmail.com

Introdução

Nos anos de 80 e 90, usava-se a expressão “portador de deficiência”, a lei 9.394/96 modificou a nomenclatura para “pessoa portadora de necessidades especiais”, porém, pelo peso que a palavra possui, acreditamos ser mais adequado utilizar no decorrer do trabalho a expressão “pessoa surda”, evitando a estigmatização dessas pessoas. No caso específico da surdez, no art. 1º, do Decreto 5.626/2005, “considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras”.



A inclusão dos surdos no mercado de trabalho por muito tempo foi negligenciada, mas com aprovações de legislações brasileiras aos poucos os surdos vão conquistando seu espaço enquanto cidadão, porém sabe-se que há ainda muitos desafios. Um dos passos importantes para garanti-los sua entrada no mercado de trabalho é a sua formação profissional, posteriormente ofertas de empregos.

A Lei nº 10.436/02, no seu artigo 4º, dispõe que o Sistema Educacional Federal e sistemas educacionais Estaduais, Municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais / Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

É possível “desenhar um espaço educacional sensível às necessidades pedagógicas dos sujeitos surdos, fazendo previsão de figuras profissionais novas e necessárias à educação de surdos” (LACERDA; ALBRES; DRAGO, 2013, p. 78).

Como também a inserção do trabalho para uma pessoa surda tem um cunho significativo. O convívio no ambiente de trabalho produz uma elevação da autoestima. Mas é importante lembrar que ainda há muito a ser feito com relação à aceitação de pessoas surdas no ambiente de trabalho, até porque essa aceitação não deve se restringir à aplicação de leis e de projetos de responsabilidade social por parte das empresas.

No Brasil, de acordo com o levantamento demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE – Censo 2000), 14,5% da população ou 25 milhões de brasileiros têm alguma necessidade especial, destes, 70% vive abaixo da linha da pobreza; 33% são analfabetos ou têm até três anos de escolaridade e 90% estão fora do mercado de trabalho.

Cresce o discurso em prol da Educação Inclusiva, com base na determinação de educação para Todos. Nesse contexto a Educação Profissional que historicamente foi responsabilizada pela educação de menores órfãos, pobres ou desvalida da sorte, vem ganhando maior visibilidade nos debates político educacionais. A Lei que dar suporte à



inclusão dos surdos no mercado de trabalho. Uma delas, por exemplo, a Lei nº 8.213/91 assegurando a reserva de vagas: 2% a 5% das vagas para pessoas portadoras de deficiência. Este percentual é sobre o número total de funcionários em instituições privadas.

A presença da pessoa portadora de deficiência pode ser benéfica para a empresa até por seus efeitos secundários, ou seja, a presença de um “estranho” na organização pode quebrar a rotina alienante do ambiente de trabalho. O processo de identificação e aceitação da própria limitação, propiciado pela afinidade com a pessoa portadora de deficiência, pode possibilitar relações mais afetivas no ambiente de trabalho e contaminar positivamente outras relações. A afirmação de que a presença da pessoa portadora de deficiência no ambiente de trabalho humaniza as relações supõe-se ser um processo dessa natureza (BATISTA, 2004, p.164).

A expressão Inclusão tem sido entendida com o simples significado de incluir, colocar. A Inclusão é um processo em um nível de percepção mais elevado, no qual aceitamos as diferenças individuais e valorizamos a convivência dentro da diversidade humana.

A ideia de integração surgiu para derrubar a prática da exclusão social a que foram submetidas as pessoas deficientes por vários séculos. A exclusão ocorria em seu sentido total, ou seja, as pessoas eram excluídas da sociedade para qualquer atividade porque antigamente eles eram considerados inválidos, sem utilidade á sociedade (SASSAKI, 1997, p.30).

Neste contexto, o presente trabalho tem por objetivo investigar as principais conquistas legislativas e desafios enfrentados pelos surdos que desejam ingressar no mercado de trabalho, tendo como estudo os deficientes sensoriais do município de Pombal/PB. Buscando descobrir quais os fatores que interferem na inclusão de pessoas surdas.

Metodologia

Quanto ao percurso metodológico, este trabalho se trata de uma pesquisa descritiva com abordagem quantitativa, que não teve como perspectiva a generalização dos resultados obtidos de uma amostra reduzida, e sim a descrição, a compreensão e a



interpretação dos fenômenos observados nas entrevistas realizadas com pessoas surdas com vínculo formal de trabalho no município de Pombal/PB.

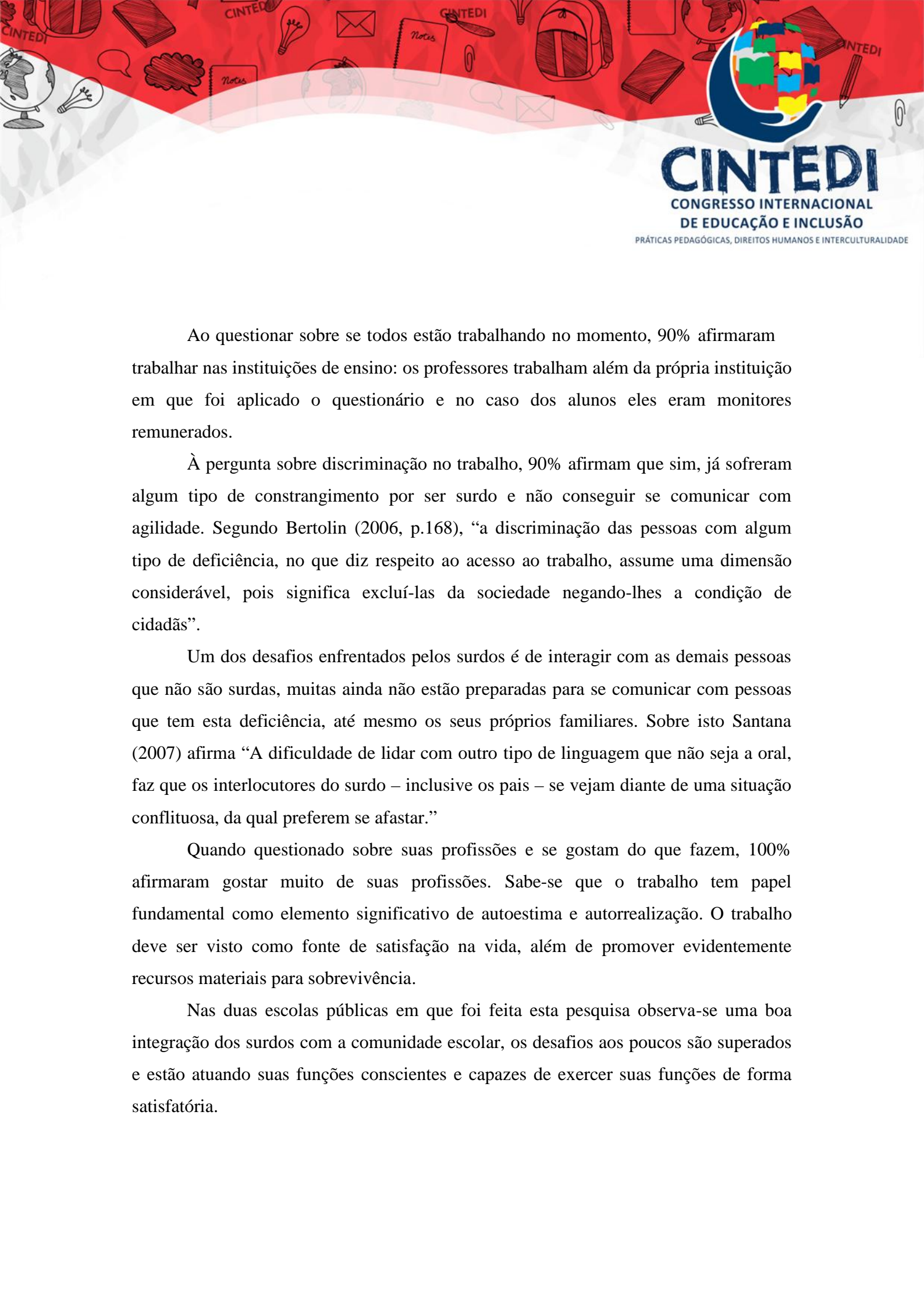
As entrevistas foram realizadas com professores e alunos surdos ligados a área educacional, a instituição de ensino selecionada foi da Escola João da Mata e Escola Monsenhor Vicente Freitas localizada na cidade de Pombal, Sertão da Paraíba.

Os entrevistados têm idades entre 18 e 50 anos, totalizando 15 pessoas. O questionário utilizado com perguntas estruturadas fechadas, visando adquirir informações acerca das percepções e opiniões dos surdos no seu meio profissional.

Análise dos resultados

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) foi reconhecida pela lei 10.436/02, e é uma das formas de comunicação utilizadas pelos surdos, além da leitura labial e outras. De acordo com essa Lei, a LIBRAS é um sistema lingüístico legítimo, usado pela comunidade surda brasileira, de modalidade gestual visual e com estrutura gramatical independente da Língua Portuguesa falada no Brasil. Esta Língua possibilita o desenvolvimento lingüístico, social e intelectual dos surdos, dando acesso ao conhecimento cultural científico, bem como a integração do grupo social ao qual pertence.

A Lei 10. 436/02 de Libras têm estabelecidos parâmetros de atuação profissional e a educacional dos surdos na sociedade. A escola regular está amparada legalmente para receber os alunos surdos em suas classes, pois a legislação brasileira já reconhece a importância da linguagem dos sinais na educação dos sujeitos surdos, como um elemento que abre portas para o desenvolvimento global dos alunos que não ouvem, mas que são iguais àqueles que têm a audição (MENEZES, 2006). Neste estudo os entrevistados aos questionar se eles fazem uso das LIBRAS como meio de comunicação, dos quinze surdos entrevistados, 100% responderam que fazem uso dessa linguagem para se comunicar.



Ao questionar sobre se todos estão trabalhando no momento, 90% afirmaram trabalhar nas instituições de ensino: os professores trabalham além da própria instituição em que foi aplicado o questionário e no caso dos alunos eles eram monitores remunerados.

À pergunta sobre discriminação no trabalho, 90% afirmam que sim, já sofreram algum tipo de constrangimento por ser surdo e não conseguir se comunicar com agilidade. Segundo Bertolin (2006, p.168), “a discriminação das pessoas com algum tipo de deficiência, no que diz respeito ao acesso ao trabalho, assume uma dimensão considerável, pois significa excluí-las da sociedade negando-lhes a condição de cidadãos”.

Um dos desafios enfrentados pelos surdos é de interagir com as demais pessoas que não são surdas, muitas ainda não estão preparadas para se comunicar com pessoas que tem esta deficiência, até mesmo os seus próprios familiares. Sobre isto Santana (2007) afirma “A dificuldade de lidar com outro tipo de linguagem que não seja a oral, faz que os interlocutores do surdo – inclusive os pais – se vejam diante de uma situação conflituosa, da qual preferem se afastar.”

Quando questionado sobre suas profissões e se gostam do que fazem, 100% afirmaram gostar muito de suas profissões. Sabe-se que o trabalho tem papel fundamental como elemento significativo de autoestima e autorrealização. O trabalho deve ser visto como fonte de satisfação na vida, além de promover evidentemente recursos materiais para sobrevivência.

Nas duas escolas públicas em que foi feita esta pesquisa observa-se uma boa integração dos surdos com a comunidade escolar, os desafios aos poucos são superados e estão atuando suas funções conscientes e capazes de exercer suas funções de forma satisfatória.

Conclusão

Na história do nosso país a inserção dos surdos por muitos momentos foi negligenciada, mas com aprovações de Leis como 8.213/91 e 10.436/02 asseguram legalmente direitos e conquistas relevantes. Dos surdos entrevistados, verifica-se que todos têm uma boa percepção dos seus direitos e deveres na comunidade em que atuam.

Cabe uma melhor sensibilidade da sociedade em geral e por o fim aos preconceitos, despertar para a integração das pessoas que possuem algum tipo de deficiência, sendo assim, contribuirá para uma sociedade produtiva e as relações pessoais sejam mais justas.

Referências

BATISTA, C. A. M. Inclusão: **Construção na diversidade**. Belo Horizonte: Armazém de idéias, 2004.184p.

BRASIL. Decreto n.o 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n.o 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2005, Seção 1, n. 246, p.28-30.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

_____. **Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e de outras providencias. Brasília, DF: Senado Federal, 1991.

BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins. A discriminação às pessoas com deficiência nas reações de trabalho. Direito do trabalho. São Paulo: **Revista dos Tribunais**. n 124, 2006.p.166-182.

IBGE. **Censo Demográfico 2000**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 20 out. 2014.

LACERDA, C. B. F. de; ALBRES, N. A; DRAGO, S. L. S. Política para uma educação bilíngue e inclusiva a alunos surdos no município de São Paulo. **Educ. Pesqui**. 2013, v. 39, n. 1, p. 65-80.

MENEZES, E. T. SANTOS, T. H. "**LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)" (Verbetes)**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira. Educa Brasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2006.

SANTANA, A. P. **Surdez e Linguagem**. São Paulo: Plexus, 2007, p. 26.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 7. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1997, 176p.